Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 8 de novembro de 2003 - nº 441 - Ano VII

Esta edição tem 16 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/03 **CONTRATO:** 35/03 **CONTRATADA:** Petranova Mineração e Construções Ltda **ASSINATURA:** 16/10/03 **OBJETO:** Modificação Estrutural dos Filtros da ETA 1 **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 02/03 **CONTRATO:** 36/03 **CONTRATADA:** Comercial João Afonso Ltda **ASSINATURA:** 24/10/03 **OBJETO:** Aquisição de 3.420 cestas básicas **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 08/03 **CONTRATO:** 37/03 **CONTRATADA:** C. Zimmer - ME **ASSINATURA:** 28/10/03 **OBJETO:** Serviço de Preparo e Distribuição de Refeições – Transporte e Distribuição para as Unidades Externas **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 21/02 **CONTRATADA:** O.O. Lima Empresa Limpadora Ltda **ASSINATURA:** 01/10/03 **OBJETO:** Limpeza e Conservação em Imóveis do SAAE **VIGÊNCIA:** 07 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Acréscimo de serviços ao objeto contratual **MODALIDADE:** Carta-Convite.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 03/02 **CONTRATO:** 01/03 **CONTRATADA:** Com Engenharia e Comércio Ltda **ASSINATURA:** 01/10/03 **OBJETO:** Construção e Pré-Operação da Estação de Tratamento de Esgoto no Bairro Estoril **VIGÊNCIA:** 05 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Acréscimo de serviços ao objeto contratual **MODALIDADE:** Concorrência.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 19/99 **CONTRATO:** 14/99 **CONTRATADA:** Prescon Informática Assessoria Ltda **ASSINATURA:** 07/10/03 **OBJETO:** Implantação Software RH **VIGÊNCIA:** 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação de prazo contratual e valor **MODALIDADE:** Carta Convite.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 06/01 **CONTRATO:** 20/01 **CONTRATADA:** Prudente Prestação de Serviços Ltda **ASSINATURA:** 15/10/03 **OBJETO:** Serviços de Fornecimento de Refeições **VIGÊNCIA:** 16 dias **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação de prazo contratual **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

Atibaia, 06 de novembro de 2.003.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia- SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/03
OBJETO:. Aquisição de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) Kg de Sulfato de alumínio ferroso granulado, que atenda à NBR- 11176, conforme disposições constantes nesta Tomada de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **CPLJ - Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/11/2003, às 10 horas.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE/Atibaia**, deverão se cadastrar com até 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no Anexo II do edital, até às 16 h do dia 18/11/2003, na Secretaria do SAAE, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa, n.º 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP. O edital completo estará disponível, para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9 h às 12 h e das 13:30 às 16 horas. Para aquisição do edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais) ou recebê-lo por correio eletrônico sem custo.
Demais informações através do fone: (11) 4414-3530 ou fax (11) 4414-3510.

Atibaia, 04 de novembro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) **Jader Gilmar Rocha**, foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 27.007, encerrada em 19.08.2003, com cobrança proporcional de 08/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne, deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

2-) **Sônia Maria Aparecida de Almeida Atibaia Me**, foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 27.416, encerrada em 30.06.2003, com cobrança proporcional de 06/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne para pagamento, deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

3-) **Leonilda dos Santos Graseffi Me,** que foi deferido o pedido de paralisação das atividades da inscrição fiscal mobiliária sob nº 23.865, à partir de 31.05.2000, com cancelamento do lançamento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2003, sendo que os débitos dos tributos mobiliários dos exercícios de 2000 no montante de 05/12 avos e 2001 à 2002 permanecem inscritos na Divida Ativa do Município.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

4-) **Ernani da Cruz,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 14.533, encerrada em 31.12.2001, com cancelamento do lançamento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2003, sendo que os débitos dos tributos mobiliários dos exercícios de 1998 a 2001 permanecem inscritos na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/ 4414-2066.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÃO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS NA RUA PROJETADA, 100 – BAIRRO VILA RICA.

PROCESSO N.º 20.203/03 – CONVITE N.º 89/03 – OBJETO: Contratação a Aplicação da Pesquisa de Caracterização Sócio-Econômica dos Núcleos : Vila São José e Tanque das famílias que invadem as áreas da extinta ferrovia. **Dia 14 de novembro 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 19.118/03 – CONVITE N.º 90/03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Prédio da Merenda Escolar. **Dia 18 de novembro de 2.003 às 10:00 horas.**

Atibaia, 07 de novembro de 2.003 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

Proc. n° 22.380/03

LEI Nº 3.348
de 04 de novembro de 2003

Dispõe sobre a denominação de Rua John Wesley, no Jardim Ciliar Bairro Mato Dentro, antiga Rua B. (De autoria do Vereador Wagner Silva).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação de Rua B, no Jardim Ciliar Bairro Mato Dentro, para Rua John Wesley.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "Rua John Wesley".

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO" aos 04 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. n° 22.381/03
LEI Nº 3.349
de 04 de novembro de 2003

Dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo" compreendida entre o Km 86 da Rodovia D.Pedro I e a intersecção da Estrada do Bairro da Ponte Alta e a Cabeceira da Ponte do Rio Atibaia. (De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação da "Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo", que se inicia no Km 86 da Rodovia D. Pedro I, seguindo em seu traçado original, conforme consta da planta cartográfica do Município de Atibaia, elaborada pelo IBGE, em 1.984, e termina na intersecção com a Estrada do Bairro da Ponte Alta, na Cabeceira da Ponte do Rio Atibaia.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias para colocação de placa de nomenclatura, onde deverá constar a seguinte inscrição: "Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo".

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO" aos 04 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 22.382/03

LEI Nº 3.350
de 04 de novembro de 2003

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro da Vila São José e Estrada do Maracanã. (De autoria do Vereador Raildo Santos).-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/11/2001,a entidade sem fins lucrativos denominada "Sociedade Amigos do Bairro da Vila São José e Estrada do Maracanã".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. N.º 22.384/03)

LEI N.º 3.351
de 04 de novembro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder licença a pontos comerciais que desejem funcionar como Centros de Informações Turísticas – CITs. (De autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara).-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei :

Art. 1º - Os pontos comerciais que desejarem, poderão funcionar como Centros de Informações Turísticas – CITs.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá usar como critérios para o licenciamento dos Centros de Informações Turísticas – CITs:

a) a localização do ponto comercial em local de grande circulação e visibilidade de turistas;

b) condições de higiene e limpeza do referido ponto comercial, mediante prévia verificação da VISA;

c) a distância entre os pontos comerciais que servirão de CITs deve ser compatível com a necessidade em relação a circulação de turistas;

d) o imóvel comercial deverá ter espaço compatível para o bom atendimento ao turista;

e) o imóvel e a respectiva empresa que nele funciona deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos públicos em dia com os tributos municipais.

Art. 3º - A licença poderá ser cassada nos seguintes casos:

a) uso inadequado do material de divulgação de turismo;

b) mau atendimento ao turista;

c) em casos de irregularidades perante os órgãos públicos e inadimplência de tributos municipais.

Art. 4º - Os CITs poderão requerer à Secretaria Municipal de Turismo, sempre que necessitarem, material informativo e ilustrativo sobre o turismo na cidade.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá apresentar modelo de placa indicativa padronizada para os referidos centros comerciais, que desejarem funcionar como Centro de Informações Turísticas CITs.

Art. 6º - Os representantes dos CITs serão convidados a comparecer aos cursos e palestras institucionais promovidos pelo Departamento de Turismo Municipal, sob pena de cassação, cabendo apresentar justificativa, se necessário, a ser analisada.

Art. 7º - A presente Lei deverá ser regulamentada em 30 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. N.º 22.385/03)
LEI N.º 3.352
de 04 de novembro de 2003

Dispõe sobre denominação de Rua Therezinha Amélia de Jesus Cardoso, Bairro Planalto de Atibaia, antiga Rua 02. (De autoria do Vereador Wagner Silva).-.-.-.

Poder Executivo

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura da Estância de Atibaia a cadastrar e credenciar profissionais de saúde, laboratórios, clínicas de diagnósticos e serviços de saúde, em quaisquer de suas especialidades, após comprovação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde dos seguintes dados técnicos:

§ 1º - Demonstração da quantidade numérica da demanda reprimida de usuários do SUS que está dependente de atendimento por área de atuação dos profissionais e prestadores de serviços a serem credenciados.

§ 2º - Demonstração estatística comprobatória de que os recursos humanos, de materiais e equipamentos existentes na rede pública e da já contratada, foram utilizados na plenitude de seu rendimento e da sua capacidade de utilização, com justificativa técnica que indique para cada caso proposto ser necessário o credenciamento.

§ 3º - Justificativa técnica que comprove individualmente que o profissional e o serviço contratado é o mais qualificado tecnicamente para satisfazer as necessidades dos usuários e ao interesse público.

§ 4º - Indicação das fontes de recursos orçamentários que serão oneradas para custeio das despesas de credenciamento.

§ 5º - Indicação do fluxo a ser adotado para encaminhamento dos usuários do SUS aos credenciados e a forma a ser adotada para controle dos atendimentos prestados e para pagamento das despesas havidas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia publicará edital na imprensa oficial de chamamento aos interessados, que estão abertas inscrições junto à Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento dos profissionais de saúde e de empresas regularmente constituídas que desejam prestar seus serviços nas áreas que especificará na respectiva publicação na imprensa.

Parágrafo único - Para efetuar o cadastramento e obter o competente credenciamento, o interessado deverá comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação dos outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:

I - Conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde e de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamentos baixado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II- Declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
III- Os credenciamentos de que trata o artigo 1º, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde serão publicados na íntegra na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que surtam os efeitos legais decorrentes.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira -
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. N.º 1.699/69)

LEI COMPLEMENTAR N.º 406
de 04 de novembro de 2003

Autoriza o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia a celebrar convênio com entidades particulares assistênciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe, sociedades de melhoramentos, centros comunitários, cooperativas de trabalho, órgãos governamentais e assemelhados, visando a colaboração para prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e **o PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com entidades particulares assistênciais, de benemerência, culturais, educacionais, clubes de serviços, associações de classe, sociedades de melhoramentos, centros comunitários, cooperativas de trabalho, órgãos governamentais e assemelhados, com personalidade jurídica própria, objetivando a colaboração para prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes.

Art. 2º - Os convênios poderão ter duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - A colaboração do SAAE poderá se dar das mais variadas formas, sendo expressamente vedada a cessão de verba à entidade conveniada a título de pagamento.

Parágrafo Único – Havendo previsão no instrumento de convênio, será permitido o reembolso de despesas devidamente comprovadas, desde que prévia e expressamente autorizadas, justificadas e realizadas no interesse do SAAE, para consecução dos objetivos do convênio.

Art. 4º - As despesas serão efetivadas nos limites das dotações orçamentárias e correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

- Carlos Roberto Bellani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.410
de 07 de novembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.317 de 29 de maio de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0303.2002 Manutenção da Unidade
26-3390.39.0301.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0406.2002 Manutenção da Unidade
40-3390.39.0401.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0515.2002 Manutenção da Unidade
56-3390.39.0502.....R$ 6.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0508.2002 Manutenção da Unidade
62-3390.39.0503.....R$ 17.000,00
Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0523.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.36.0511.....R$ 22.500,00
08.244.0523.2011 Cesta Básica
385-3390.46.0511.....R$ 3.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental
12.361.0701.1024 Construção / Ampl. Escolas Ens. Fundamental
164-4490.51.0704.....R$ 50.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
260-3390.39.1001.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Departamento de Conservação
15.452.1106.2022 Iluminação Pública
306-3390.39.1102.....R$ 53.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
326-3390.36.1201.....R$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais) do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Corpo de Bombeiros
06.181.0516.2002 Manutenção da Unidade
83-3390.36.0505.....R$ 4.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Fundamental
12.361.0723.2002 Manutenção da Unidade
171-3390.30.0704.....R$ 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1211.2002 Manutenção da Unidade
327-3390.39.1201.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - O valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)

DECRETO N° 4.411
de 07 de novembro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

será coberto com Superavit Financeiro do Exercício de 2002.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 de novembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 19.384/02)

P O R T A R I A Nº 2.332-GP
de 03 de novembro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município,* ***DECIDE*** *designar a partir da presente data, o servidor* ***REINALDO AUGUSTO,*** *portador da cédula de identidade RG nº 5.811.271-6 e CPF nº 585.208.998-20, inscrito no CRC/SP sob o nº 79.888, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Encarregado de Controle Orçamentário, e ocupante, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Promoção Social, para o exercício de atividades na área de Administração e Finanças do Hospital e Maternidade São José (Santa Casa de Atibaia).*

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.282-GP de 07 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2.003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

Termo de retificação do Decreto nº. 4.408 de 28 de Outubro de 2003, publicado na Imprensa Oficial nº. 439 de 31/10/2003.

Onde se lê:

Artigo 2º - O valor de R$ 842.500,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
...
...
Leia-se:

Artigo 2º - O valor de R$ 522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
...
...

PORTARIA N.º 840/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr**. RUBENS GUIMARÃES ROSA,** portador da cédula de identidade RG N.º 3.947.436 e CPF N.º 277.283.828-53, nomeado em comissão pela Portaria N.º 020/2001 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador da Guarda Municipal, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 06 de novembro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 841/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sr.a **KÁTIA APARECIDA KAZUE SATO,** portadora da cédula de identidade RG N.º 26.574.179-8 e CPF N.º 250.727.358-50, nomeada em comissão pela Portaria N.º 467/ 2002 – SAD., para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão Feminina da Guarda Municipal, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 06 de novembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 842/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **ALCIDES SILVA,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 045/2001- SAD., no cargo de Chefe da Divisão da Guarda Municipal (Masculina) , na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 07 de novembro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 843 /2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **ALCIDES SILVA,** portador da cédula de identidade RG N.º 6.037.534 SSP/SP., e CPF N.º 582.238.518-49, para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenador da Guarda Municipal, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 07 de novembro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 31/10 a 06/11/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO : DEFERIDO

Área de Alimentos

Proc. 0180/95 – Paulo Afonso Peçanha – Trailher de Lanches

Proc. 0290/96 – Gilberto Aparecido de Viveiros ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 2269/99 – Delícias do Paulo Restaurante Ltda ME – Restaurante

Proc. 0393/97 – Gramado & Sobrinhos Comercial Alimentos Ltda – Supermercado

Proc. 5042/02 – Marcos Atsushi Ueda ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 2426/02 – Real Com. Prod. Alimentícios Atibaia Ltda ME – Açougue

Proc. 1324/95 – Dimas Donizetti A. Pinheiro – Feirante

Proc. 1850/98 – Panificadora e Lanchonete Carlinhos Ltda ME – Padaria e Confeitaria

Proc. 0358/95 – Keko´s Padaria e Confeitaria Ltda – Panificadora

Proc. 0840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda EPP – Panificadora

Proc. 1715/02 – Luanda Rodrigues – Ambulante de Hot Dog

Proc. 0729/95 – Fidelice Rodrigues da Silva ME – Mercearia e Armazém

Proc. 2019/98 – Adelia Fissae Kondo ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 1488/95 – José Pereira Alves de Castro – Charutaria e Tabacaria

Proc. 3668/00 – Convém Supermercados Ltda – Supermercado

Proc. 0346/95 – Luiza Ema Rosa ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 3436/03 – Panificadora e Lanchonete M D L Ltda ME – Padaria e Confeitaria

Proc. 5576/00 – Mario Hayasi Atibaia ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 3794/02 – XRPGS Comercial de Luiros Ltda ME – Conveniências

Proc. 2397/03 – AFF Irmãos Comercial Variedades Ltda ME – Conveniências

Proc. 4589/03 – Luciano Ritter Martins – Ambulante Hot Dog

Proc. 1263/96 – Celso Morumo ME – Mercearia

Proc. 1728/96 – Waldemar José Aparecida de Souza – Feirante

Proc. 3310/99 – Eurico de Carvalho Filho – Doces

Proc. 4242/02 – Célio Vilhena de Camargo Atibaia ME – Conveniências

Proc. 4535/03 – Flávio Pinto de Sales Bar ME – Com. Varejista de Bebidas

Proc. 0015/98 – José Carlos Buoso Atibaia ME – Bar

Proc. 4456/00 – Sandro Celson Valinhos Atibaia ME – Com. Gás e Bebidas

Proc. 0242/01 – Alessandra Yuriko Danno ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 3480/03 – Selma Gonçalves dos Reis Pires ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 0304/95 – Panificadora Nina Ltda ME – Padaria e Confeitaria

Proc. 1896/97 – D A D Panificadora e Conveniências Ltda – Padaria e Confeitaria

Proc. 2503/03 – Carlos Viana Atibaia ME – Açougue

Proc. 4543/03 – G S L P A Restaurante Ltda – Restaurante

Proc. 2603/02 – Diva Palazzi Matias Lanchonete ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 1636/95 – Lanchonete Lucas e Sinval Ltda ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 3741/03 – Daniel Bueno de Oliveira ME – Mercearia e Armazém

Proc. 0984/96 – Carlos José Bezerra ME – Bar

Proc. 2427/98 – Serv Posto Perfil Ltda – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Proc. 0977/95 – José Maria Neves ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0277/95 – Leal Rosa Indústria e Comércio e Representação Ltda – Hotel com Restaurante

Proc. 5063/01 – Corpo e Ação Academia S/C Ltda – Academia de Ginástica

Área de Medicina

Proc. 0429/96 – Casa de Repouso Maria Guimarães Bello S/C Ltda – Asilo

Proc. 3535/99 – Associação Filhas de São Camilo – Asilo

Os referidos cadastros e licenças de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 1414/95 – Supermercado Saito Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 5844/03 – DEFERIDO

Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante – Prot. 5896/03 – INDEFERIDO

Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante – Prot. 5897/03 – DEFERIDO até 24.11.03

Proc. 5787/03 – Sérgio Silveira dos Santos ME – Padaria e Mercearia – Prot. 5922/03 – INDEFERIDO

Área de Medicina

Proc. 5554/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas – Prot. 5903/03 – DEFERIDO

Proc. 5776/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas – Prot. 5902/03 – DEFERIDO

Proc. 5553/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas – Prot. 5904/03 – DEFERIDO

Proc. 5552/03 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio p/ Tratamento de Dependentes de Substâncias Químicas – Prot. 5905/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente

Proc. 1659/03 – Maria Helena de Vilas Boas – Imóvel com mato alto – Prot. 2995/03 – DEFERIDO

Proc. 2774/03 – Adriana Carla Zabeu – Águas Servidas – Prot. 3006/03 – INDEFERIDO

Proc. 2835/03 – Condomínio Aclimação – Esgoto – Prot. 2985/03 - INDEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Alimentos

Proc. 0185/02 – Ednei Francisco do Nascimento ME – Restaurante – AI 8151 – Não providenciar cesto de lixo com pedal para área de manipulação

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0003/95 – Grande Hotel Atibaia Ltda – Hotel – AI 8011 Por não requerer a renovação do Cadastro para o exercício de 2003

Proc. 2981/03 – Raimundo de França Vasconcelos – Salão de Cabeleireiro – AI 8013 Por não requerer o Cadastro para 2003

Proc. 5998/03 – Wendell Ruys Gênova – Salão de Cabeleireiro – AI 8012 Por não requerer o Cadastro para 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 1163/03 – Geribello e Geribello Restaurante Ltda ME – Bar, Lanchonete e Restaurante – AIPM 6181

Proc. 5089/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2477

Proc. 5088/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2476

Proc. 5789/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2475

Proc. 5097/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2474

Proc. 5091/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2478

Proc. 5093/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2479

Proc. 5096/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2480

Proc. 5099/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2481

Proc. 5098/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2482

Proc. 5094/03 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AIPM 2483

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 0180/00 – Maidame e Maidame Com. Água, Gás e Conveniências – T. Intim. 4274

Proc. 3566/99 – Antonio Catalano Atibaia ME – Mercearia e Armazém – T. Intim. 4273

Proc. 5372/00 – Mercearia Confiança Com. de Alimentos – Com. Varejista de Alimentos – T. Intim. 4272

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Farmácia

Proc. 0124/95 – Droga Roma Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 4483 (Por solicitação)
01 cx valpakine 200mg lote 061124
01 cx carbolitium 450mg lote 010/99
01 cx carbolitium 450mg lote 011/99

Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Intim. 4484 (Por solicitação)
01 cx Frontal 0,25mg lote B01117
01 cx Frontal 0,25mg lote B01118

Proc. 0085/95 – Drog'Alvinópolis Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 4487 (Por solicitação)
01 cx Amplictil lote 3362
01 cx uni Bromazepax 6mg lote 106825
01 cx ciclopl ergico lote 8464
02 cx Diompax 5mg lote 93393
01 cx Epelin lote 01143
01 cx Epelin susp. lote 0001704
03 cx Frontal 0,25mg lote B01117
01 cx Frontal 1mg lote B01073
03 cx Haldol Sol. lote 0393
01 cx Lorax 1mg lote 16777
01 cx Lomotil lote 967
04 cx Melhoril 50mg lote Z65811
02 cx Neozine 4% lote 7041
01 cx Olcadil 2mg lote 268322
01 cx Survector lote 00002

Proc. 1910/00 – Droga Mar Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 4485 (Por solicitação)
01 cx Anestésico colírio lote 092/03

Proc. 2115/95 – Drogaria Renascer de Atibaia Ltda – Drogaria – T. Intim. 4482 (Por solicitação)
01 cx Anestalcon lote 10102
01 cx Ansitec 5mg lote 90426
01 cx Ansitec 10mg lote 207
01 cx Ansitec 10mg lote 830
01 cx Aurorix 150mg lote 739834
01 cx Depakote 500mg lote 60123QP
01 cx Dienpax inj. lote 9055641
01 cx Edhanol lote 3395
02 cx Frisium 10mg lote 6929
02 cx Frisium 20mg lote 8541
01 cx Prozac 20mg lote 146321K
02 cx Prozac Sol. Lote 700
03 cx Psicosedin Lote 143
02 cx Psiquial 20mg lote 1010664
01 cx Renia 50mg lote RD 288A
01 cx Risperdal 3mg lote 00cl186
01 cx Stablon lote 0J3083
02 cx Tiapridal Lote 9904
01 cx Tranquinal 0,25mg lote 3680
01 cx Tranquinal 0,25mg lote 008
03 cx Zoplicona 7,5 lote 007263

Proc. 3296/99 – Thá e Bru Drogaria Ltda EPP – Drogaria – T. Intim. 4486 (Por solicitação)
01 cx Diazepan 5mg lote 16675
03 cx Fagolipo 2mg lote 10348
02 cx Imovane 7,5mg lote 104093
04 cx Neuleptil 14 – lote 12956
01 cx Prolopa 125mg lote B1118
01 cx Psiquial 20mg lote 1111246
01 cx Sonata 10mg lote 20224
03 cx Tranquinal 0,25mg lote 0110
01 cx Uprima 2mg lote 745084-A
04 cx Urbanil 10mg lote 103162

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos

Proc. 0007/02 – Ana Paula da Silva Atibaia ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

Proc. 0995/01 – Aparecido Rosa de Jesus – Marmitex – Encerramento das Atividades

Proc. 1604/02 – Maria José Cotrim Costa Atibaia ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades

Proc. 3856/01 – Expedicta Maria dos S. Padilha – Hot Dog – Encerramento das Atividades

Proc. 2345/01 – Maria Laura de Andrade Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Proc. 0332/02 – Creuza Luiza de Oliveira Cardoso Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Proc. 1956/97 – Vilma Pereira de Carvalho – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades

Proc. 2856/02 – Nilo Ono Quitanda ME – Quitanda – Encerramento das Atividades

Proc. 4124/02 – Hagar Marcia F. Redondo ME – Carnes – Encerramento das Atividades

Proc. 1343/95 – Aparecida Oliveira Leite Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Proc. 1203/98 – José Gonçalves Vieira – Hot Dog – Encerramento das Atividades

Proc. 0038/99 – Nilton Cesar Constantino de Souza ME – Cantina – Encerramento das Atividades

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2206/00 – Samuel Grossi Bueno ME – Com. Água Mineral – Encerramento das Atividades
Proc. 1467/99 – Nelson Gonçalves Dias – Pesqueiro – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1294/02 – Angela Carneiro Orlandini – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 2007/02 – Aparecida Marques Lobato da Silva – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 5599/03 – Silvana Veroneze Mendes – Esteticista – Encerramento das Atividades
Proc. 4422/03 – Sueli Aparecida R. Gomes Borzani – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 1478/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Raio X Arco Cirúrgico – Desativado

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 2727/02 – Nelson Gonçalves Dias Atibaia ME – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3503
Proc. 5207/03 – Restaurante e Churrascaria Pioneiro Atibaia Ltda – Churrascaria – AI 7953
Proc. 5078/03 – José Francisco da Costa Atibaia ME – Lanchonete – AI 7636
Proc. 3888/03 – Samuel dos Santos Silva – Disk Pizza – AI 6210
Proc. 4027/03 – Aparecida Barbosa Albino – Hot Dog – AI 7387
Proc. 4773/03 – Marcos Atsuchi Ueda ME – Lanchonete – AI 7065
Proc. 5775/03 – Ellos Restaurante Atibaia Ltda ME – Restaurante – AI 7975
Proc. 5009/03 – Scheilla Cunha Oliveira ME – Pastelaria – AI 7886
Proc. 2718/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3521
Proc. 2719/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3520
Proc. 2726/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3504
Proc. 2770/03 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 6351
Proc. 2722/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3518
Proc. 2720/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3519
Proc. 2723/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3516
Proc. 2725/02 – Nelson Gonçalves Dias – Bar, Lanchonete e Pesqueiro – AI 3760
Proc. 4145/03 – Nilo Ono Quitanda ME – Quitanda – AI 7566
Proc. 4126/03 – Hagar Márcia Fonseca Redondo ME – Carnes em Geral – AI 7578
Proc. 3907/03 – Aparecida Oliveira Leite Atibaia ME – Bar – AI 7325
Proc. 4026/03 – José Gonçalves Vieira – Hot Dog – AI 7385
Proc. 4697/03 – Nilton Cezar Constantino Souza ME – Cantina Escolar – AI 7360
Proc. 4211/03 – Ana Paula da Silva Atibaia ME – Lanchonete – AI 7540
Proc. 4373/03 – Aparecido Rosa de Jesus – Entrega de Marmitex – AI 7621
Proc. 5550/03 – Maria José Cotrim Costa Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 7931
Proc. 4240/03 – Expedita Maria dos S. Padilha – Hot Dog – AI 7516
Proc. 4128/03 – Maria Laura de Andrade Atibaia ME – Bar – AI 7595
Proc. 4226/03 – Creuza Luiza de Oliveira Cardoso Atibaia ME – Bar – AI 7524
Proc. 4368/03 – Vilma Pereira de Carvalho – Bar e Mercearia – AI 7737

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5605/03 – Angela Carneiro Orlandini – Salão de Cabeleireiro – AI 8032
Proc. 4716/03 – Aparecida Marques Lobato da Silva – Salão de Cabeleireiro – AI 7820 e AIPM 2277
Proc. 5608/03 – Sueli Aparecida R. Gomes Borzani – Salão de Cabeleireiro – AI 8029
Proc. 5599/03 – Silvana Veroneze Mendes – Esteticista – AI 8039

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5955/03 – Alexandre Miuashiro – Canil – AI 7127

Área de Meio Ambiente
Proc. 1226/03 – Jair José Noel – Terreno – AI 6997
Proc. 1226/03 – Paulo Seiji Sakuma – Terreno – AI 6998
Proc. 2504/03 – Viviane Matias de Camargo – Fossa – AI 5383
Proc. 0587/03 – Miguel de Oliveira – Piscina – AI 6257
Proc. 2522/03 – Isaac Rochman – Águas Servidas – AI 7902
Proc. 2523/03 – Elandese Empreendimentos e Participações – Águas Servidas – AI 7904

Área de Zoonoses
Proc. 2761/03 – Maria Mizuko Sato – Cão Agressivo – AI 7129

Operação Cidade Limpa
Proc. 2326/03 – Plínio Camargo – Terreno – AI 7427
Proc. 2326/03 – Isis Lucena Gonzaga Borges – Terreno – AI 7426
Proc. 2326/03 – Cristiano Boniolo – Terreno – AI 7425
Proc. 2326/03 – Maria Luiza de Sá Miranda – Terreno – AI 7423
Proc. 2326/03 – Marli Vilani Soares – Terreno – AI 7422
Proc. 2326/03 – Alessandro Borges de Castro – Terreno – AI 7421
Proc. 2326/03 – Mauro Dionigui – Terreno – AI 7420
Proc. 2326/03 – Arlete Costa Balderrana – Terreno – AI 7419
Proc. 2326/03 – Izabel Cristina Bressan – Terreno – AI 7417
Proc. 2326/03 – Iderito M. Caldeira – Terreno – AI 7656
Proc. 2326/03 – João Dino Bralizza – Terreno – AI 7113
Proc. 2326/03 – Elias Gonzales Blaneo – Terreno – AI 7114
Proc. 2326/03 – Sadao Mai – Terreno – AI 7115
Proc. 2326/03 – Claudio Telles – Terreno – AI 7411
Proc. 2326/03 – Emilio Argentino – Terreno – AI 7413
Proc. 2326/03 – Olinda Marques Rodrigues – Terreno – AI 7412
Proc. 2326/03 – Iaman Glosh Azhahan – Terreno – AI 7414
Proc. 2326/03 – Samir Asbahan – Terreno – AI 7415
Proc. 2326/03 – Francisco Garcia Neto – Terreno – AI 7416
Proc. 2326/03 – Lourival Hiroshi Tauara – Terreno – AI 7068
Proc. 2326/03 – Vicente José de Queiroz - Terreno – AI 7069
Proc. 2326/03 – Antonio Martins – Terreno – AI 7101
Proc. 2326/03 – Juvencio Lopes da Silva – Terreno – AI 7102

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2326/03 – Francisco F. de Abreu – Terreno – AI 7106
Proc. 2326/03 – Rafael Aguinaldo Deieno – Terreno – AI 7107
Proc. 2326/03 – Américo Costa Duarte – Terreno – AI 7108
Proc. 2326/03 – Manoel Tavares Abreu – Terreno – AI 7111
Proc. 2326/03 – Mario Torres – Terreno – AI 7112
Proc. 1128/03 – Margaret e Reisman – Terreno – AI 6004
Proc. 1128/03 – Jaime Bertocco – Terreno – AI 6036
Proc. 1128/03 – Maria Nina Compagna Colturato – Terreno – AI 5938
Proc. 1128/03 – BNJ Arquitetura e Construção Ltda – Terreno – NRM 0081
Proc. 1128/03 – Osvaldo Ferraz Alvim – Terreno – AI 1171
Proc. 1128/03 – Marlene Wada – Terreno – AI 5937
Proc. 1289/03 – Damião Francisco dos Santos – Terreno – AIPM 2274
Proc. 1289/03 – Antonio Luiz Souto – Terreno – AIPM 2276
Proc. 1289/03 – Douglas Murilo Patrocínio – Terreno – AIPM 2273
Proc. 1289/03 – Edson Cardoso Magalhães - Terreno – AIPM 2272
Proc. 1289/03 – Hirofumi Ando – Terreno – AIPM 2271
Proc. 1289/03 – José Antonio de Melo – Terreno – AIPM 2270
Proc. 1289/03 – Celso Garcia – Terreno – AIPM 2269
Proc. 1289/03 – Juracy Sant´ana – Terreno – AIPM 2268
Proc. 1289/03 – Capri Empreendimentos Imobiliários e Construtora – Terreno – AIPM 2267

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3915/03 – L. S. Hotelaria Ltda – Hotel – NRM 2518

Área de Meio Ambiente
Proc. 1331/03A – Virgílio Lírio Talarico – Terreno – NRM 2511
Proc. 1331/03B – José Gonçalves – Terreno – NRM 2512
Proc. 1331/03C – Fábio Makia – Terreno – NRM 2513
Proc. 0943/03 – Cristo Rei Imóveis e Administração Ltda – Terreno – NRM 2506
Proc. 0745/03 – José Emídio da Silva – Terreno – NRM 2961
Proc. 1146/03 – Guilherme Tedesco – Terreno – NRM 2964
Proc. 0817/03 – Wilson de Souza – Terreno – NRM 0467

Área de Zoonoses
Proc. 1930/03 – Arlete Ribeiro Costa – Cães – NRM 2507

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Odontologia
Proc. 3317/03 – De: Sociortho Ortodontia Ltda – Com. Materiais Odontológicos – Para: Ortho-Shop Ortondia Ltda EPP – Rua José Bin, 312 – Sala 1 A e 1 B

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 03/11/03
Proprietário: Gercio dos Santos Augusto
Proc. CCZ 0228/03 – Equino – Castrado – Apalusa – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1538/03 – R. dos Lírios – Terreno – Solucionado
Proc. 1397/03 – R. Jacarandá – Fogo – Solucionado
Proc. 2808/03 – R. Enzo A. Passos – Fossa – Solucionado
Proc. 0595/03 – R. Ismêndia C. Cintra – Terreno – Solucionado
Proc. 2780/03 – R. Luiz C. Bareta – Lixo – Não Procede
Proc. 2898/03 – Av. Dona Gertrudes – Fossa – Solucionado
Proc. 1963/03 – Estr. Ramalho – Piscina sem Tratamento – Solucionado
Proc. 2036/03 – Estr. 18 – Esgoto – Solucionado
Proc. 0459/03 – R. Tókio – Residencia sem Higiene – Solucionado
Proc. 2607/03 – R. Jacarandá – Piscina sem Tratamento – Solucionado
Proc. 2607/03 – R. Jacarandá – Piscina sem Tratamento – Solucionado
Proc. 1944/03 – R. Tameyuki Nakasu – Pinturas em local impróprio – Em Andamento
Proc. 2272/02 – R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Solucionado
Proc. 2987/03 – R. Calil Padis – Águas Sujas – Em Andamento
Proc. 2982/03 – R. Castro Fafe – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 2189/03 – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2952/03 – Av. Bandeirantes – Águas de Chuvas – Em Andamento
Proc. 2607/03A – Av. Jacarandá – Piscina – Em Andamento
Proc. 2986/03 – R. dos Faveiros – Invasão de Formigas – Em Andamento
Proc. 2823/03 – Av. Brasília – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3015/03 – R. José Bin – Esgoto – Solucionado
Proc. 3008/03 – R. Nossa Senhora do Sion – Esgoto – Encaminhado Fiscalização Posturas
Proc. 2772/03 – R. Albertina Mielli Pires – Lixo – Orientação
Proc. 2961/03 – R. Gastão Ferloina – Queimada – Em Andamento
Proc. 2113/02 – R. Padre Francisco R. Santos – Entulho/Lixo – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 3001/03 – R. Ouro Preto – Dejetos de cães – Em Andamento
Proc. 2887/03 – Edson Vieira Cancino – Cães – TCA
Proc. 2754/03 – Guaxinduva – Suinos – Solucionado
Proc. 2900/03 – Av. Faria Lima – Cães – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2916/03 – R. Alcebiades Chicarone – Cão Agressivo – Não procede
Proc. 2688/03 – R. Kioto – Equinos em área urbana – Solucionado
Proc. 2837/03 – R. Tameyuki Nakasu – Cães – TCA
Proc. 2807/03 – R. D. Ana Pires – Invasão insetos – Orientação
Proc. 2930/03 – Rod. Fernão Dias – Cães – Solucionado
Proc. 2942/03 – Rua Taba Village – Cães Agressivos – Não Constatado
Proc. 2959/03 – Rua Esmeralda – Cães Abandonados – Solucionado
Proc. 2937/03 – Rua Zeferino Alves do Amaral – Gata doente – Não Encontrado
Proc. 2921/03 – Rua Rui Barbosa – Cães Agressivos – Não Localizado
Proc. 2953/03 – Rua José Bin – Cães Agressivos – Não Localizado
Proc. 2826/03 – Centro – Cães de Rua – Não Constatado
Proc. 2840/03 – Centro – Gata – Não Localizado
Proc. 2965/03 – Rua Itapetinga – Bovinos – Solucionado
Proc. 2896/03 – Rua João Neto – Equino – Não Constatado
Proc. 2983/03 – Rua Amazonas – Filhotes Abandonados – Solucionado
Proc. 3009/03 – Sitio de Maio – Cães – Impossibilitado
Proc. 2936/03 – Rio Acima – Cães – Solucionado
Proc. 2969/03 – Rua Guanabara – Cães – Solucionado
Proc. 3004/03 – Rua Paulo de Tarso dos S. Silva – Cães – Solucionado
Proc. 3011/03 – Rua Adolfo André – Cães – Solucionado
Proc. 2811/03 – Av. São Paulo – Gatos – Não Procede
Proc. 2923/03 – Estr. da Pedreira – Vaca – Não Localizado
Proc. 2728/03 – Av. São João – Pombos – Orientação
Proc. 2590/03 – Rua Alcebíades Chicarone – Canil – Orientação
Proc. 2072/03 – Rua Arco-Íris – Dejetos de Cães – Orientações
Proc. 2983/03 – Rua Amazonas – Cão – Não Localizado
Proc. 3009/03 – Estr. da Cachoeira – Cão – Não Procede
Proc. 2826/03 – Av. Carvalho Pinto – Cão – Não Localizado
Proc. 2840/03 – Pça Dr. Miguel Vairo – Gato – Não Localizado
Proc. 2965/03 – Rua Itapetinga – Gados – Solucionado
Proc. 2896/03 – R. João Neto – Equino – Não Localizado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2951/03 – Adriano Rodrigues Vieira – Fabricação de Sorvetes Irregular – AI 7940
Proc. 2950/03 – Anisio de Faria – Banca de Verduras Clandestina – AI 7099

Área de Meio Ambiente
Proc. 2974/03 – Carlos Alberto Soares Santos – Esgoto – AI 7125 e T. Intim. 4171
Proc. 2971/03 – R. José Bin – Águas Servidas – T. Intim. 4282
Proc. 2705/03 – Maria de Lourdes Ramos Teixeira – Piscina – AIPM 2492
Proc. 2160/03 – Ronaldo Santiago – Piscina – NRM 2536
Proc. 2244/03 – Jairo Hermes Porto Botelho – Queimada – NRM 5374
Proc. 2079/03 – Ypê Administração e Participações Ltda – Terreno – AIPM 2494
Proc. 2358/03 – Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira – Esgoto – T. Intim. 4281 e AI 7238 e AI 6819
Proc. 2286/03 – José Roberto Fernandes Mançano – Quintal – AI 7248
Proc. 2717/03 – Rosangela Maria Vilela Atiolini – Piscina – AI 6822
Proc. 2664/03 – Eliete S. da Silva – Piscina Suja – AI 7938
Proc. 2910/03 – Julian Castillejo Murilo – Queimada – AI 6818
Proc. 2799/03 – Takao Sunaga – Queimada – AI 7500
Proc. 0463/03 – Ephrain Peres Ruiz – Imóvel Abandonado – AIPM 2491
Proc. 2318/03 – Benedito Luiz Balestreire – Imóvel com mato – NRM 2535

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (TERRENOS)
Proc. 1520/03 – Baninvest Banco de Investimentos e Empreendimentos Imobiliários – NRM 2359 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Agenor Clarindo Bizzo – NRM 2360 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0961/03 – Yolanda Lombardo Penna D´Almeida – NRM 0810 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Imobiliária Soares Ltda – AIPM 2971 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Iris Aparecida Jefferson Davis – NRM 2402 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Roberto dos Santos Capanema – NRM 2403 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Silvio Alvim Soares – NRM 2404 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Toshimi Fuchigami – NRM 2405 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Serafin Luna Morvante – NRM 2406 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Tadeu Bueno Silveira – NRM 2407 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Chan Ching Long – NRM 2408 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Thereza de Oliveira – AIPM 1129 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1228/03 – Honofra Alves Siqueira Maria – AIPM 2484 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0674/03 – Jorge Yaiti Arikita – NRM 2413 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0674/03 – Planaudi Empreendimentos e Participações Ltda – NRM 2414 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Jailton de Jesus Silva – NRM 2409 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Thatiana de Sales e Thiciano de Sales – NRM 2410 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Jorge Ramiro Fresch – AIPM 2360 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – José Benedito Filho e outros – NRM 2412 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0732/03 – Marly Fischman Monostersky – AIPM 2361 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Atos da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS-358, de 28-10-2003 - do produto Palmito em conserva, marca Acauã, data de fabricação: 02/05/2003, validade: 02 anos, nº lote não consta, peso líquido 1800 g, registro MS não consta, nome e endereço do fabricante não consta, distribuído por Ademir dos Reis o Representante - ME, endereço não consta, em desacordo com a legislação em vigor por apresentar aparência e textura não característica e comprimento do tolete superior a 95 mm e não apresentar na rotulagem, o nome popular da espécie seguido ou precedido da palavra "conserva", a lista completa de ingredientes, o nome e endereço completo do fabricante ou produtor, o número de registro do produto no Ministério da Saúde, o prazo de validade com, pelo menos, o mês e o ano, e informações sobre a conservação do produto, determina a interdição cautelar de todas as unidades do produto com data de fabricação e validade acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS-357, de 28-10-2003 - considerando DOC CVS 6782/03, onde a empresa Altana Pharma Ltda., sita à Rua do Estilo Barroco, 721 - São Paulo/SP comunica o roubo de cartucho do produto Nenê Dent N Gel Dental e dos lotes dos medicamentos:
- Plantaben cartucho com 30 envelopes - lotes T343 e T341;
- Plantaben cartucho com 10 envelopes - lotes T328 e T329;
- Albocresil rotoplast com 6 óvulos - lote 306186;
- Xantinon B12 cartucho com 20 ampolas - lote 305746;
- Xantinon B12 cartucho com 100 ampolas - lote 305745; determina:

1. A interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados e cartuchos do produto Nenê Dent N Gel Dental;

Comunicado CVS-361, de 29-10-2003 - referente à inspeção na empresa R.S. Reis Química - ME, à Rua Exp. Sebastião R. Guimarães, 150 - Vila Nunes - Lorena - SP, a qual possui autorização de funcionamento e foi constatada a fabricação irregular dos produtos saneantes domissanitários, abaixo relacionados, os quais não possuem registro/notificação junto ao órgão competente do M.S.:
Detergente em Pó Vida;
Detergente em Pó Vida Plus; e
Detergente em Pó Vida Clean.
determina:
1. A interdição, a proibição da fabricação, comercialização e uso dos produtos acima citados;

Comunicado CVS-363, de 29-10-2003 - referente à empresa Tanus Indústria e Comércio Ltda., com endereço inexistente, não possui licença e autorização de funcionamento e não possui o registro/notificação junto ao órgão competente do Ministério da Saúde do produto Best Black Loção Capilar, determina: a interdição, a proibição da comercialização e uso do produto acima citado;

Comunicado CVS n.º 364/2003 - GT de Medicamentos/Ditep, de 31-10-2003 - onde a empresa Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A- situada à Rua Suíça, 3.400 - Água Preta/ Pindamonhagaba- SP, comunica recolhimento voluntário dos lotes 04218, 08229T e 80024, do medicamento INJEFLEX 400mg, solução injetável (sulfato de glocosaminna), devido à alteração de cor da solução, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os lotes do produto acima citado;

Comunicado CVS nº 365/2003 - GT de Correlatos/Ditep, de 31-10-2003 - acerca da empresa Santa Fé Trading Importação e Exportação Ltda, sita a Rua Antônio Ataíde, N.º 823 - Sala 902 - Centro - Vila Velha/ES, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, o cancelamento do Certificado de Dispensa de Registro do produto 'APARELHO DE MASSAGEM AB TRONIC', da empresa Santa Fé Trading Importação e Exportação Ltda, situada à rua Antonio Ataíde, nº 823, sala 902, Centro, Vila Velha / ES.
Art. 2º Suspender a importação, venda, propaganda e publicidade do produto até sua regularização junto a ANVISA/MS.

Comunicado CVS n.º 360/2003 - GT de Correlatos/Ditep, de 31-10-2003 - considerando o que consta no relatório decorrente da inspeção na empresa DRENOLUX INDUSTRIA e COMERCIO LTDA, sita a Av. Professor Afonso Bovero, 832-B, Perdizes - São Paulo - SP, fabricante dos produtos Aspirador Cirúrgico Descartável Aspiralux e Sistema de Drenagem Pós Operatório Drenolux e atuando ainda como importador/distribuidor dos produtos Kit Instrumental para Implantes de Prótese de Quadril, Prótese de Joelho e Prótese de Quadril, fabricados por Corin - Inglaterra , determina:
1- interdição, proibição da comercialização e uso dos produtos fabricados e/ou distribuídos por DRENOLUX INDUSTRIA e COMERCIO LTDA;
2 - o recolhimento dos produtos fabricados e/ou comercializados por DRENOLUX INDUSTRIA e COMERCIO LTDA;

Comunicado CVS 366/2003 - GT de Saneantes/DITEP, de 3-11-2003 - referente a inspeção na empresa Comercial Estrelante Ltda, sita à Rua Doze de Junho, 49 - Jardim Triunfo - Guarulhos - São Paulo, na qual foi constatada a fabricação e a comercialização irregular do produto Água Sanitária Super Estrelante, determina:
A interdição, a proibição da fabricação, comercialização e uso do produto Água Sanitária Super Estrelante, fabricada e comercializada pela empresa supracitada;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO ao Contrato para execução de projeto arquitetônico para acréscimo de construção

No processo administrativo nº 241/03, cujo objeto é execução de projeto arquitetônico para acréscimo de construção e respectivo "extrato de contrato" fora publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia – Poder Legislativo em 06 de setembro do corrente ano, onde leu-se: PRAZO de Vigência – indeterminado, vencendo-se com a entrega do projeto devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, apto à protocolo perante a Prefeitura Municipal, leia-se "***PRAZO de Vigência – indeterminado, vencendo-se com protocolo do projeto perante a Prefeitura Municipal***".

Atibaia, 04 de novembro de 2.003

De Acordo:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

SORAYA REGINA MAIA TESSARO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 39/2003

Dia.....08/11/03- Audiência Pública da Câmara às 15:00 hs.
Dia.....09/11/03- Convenção do Partido PPS- 9:00 às 17:00 hs.
Dia.....09/11/03- Reunião do PSDB às 10:00 hs.
Dia.....23/11/03- Reunião PT – às 10:00 às 12:00 hs.

Ofício Expedido n° 065/03 Atibaia, 03 de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia **10 de novembro/2003, após a Sessão Ordinária** quando será discutido e votado o seguinte Projeto de Lei Complementar:

I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Institui os Conselhos Municipais de Gestores de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- Art. 242 "b" do RI.(prazo do projeto 10.11.03- Regime de Urgência).***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E TEMPORÁRIAS, EM ANDAMENTO NO LEGISLATIVO

1. averiguar possível irregularidade por parte do SAAE, quanto ao pagamento junto a Cyrano Feijó Valença, referente a locação de balança rodoviária de 30 toneladas; Presidente- Odair Bedore, Secretário- Paulo S. T. Patara e Relator- Wagner Silva; início- 17 de fevereiro de 2003- solicitada prorrogação de prazo para mais 30 dias conforme requerimento nº 378/03, aprovado na Sessão Ordinária de 07.09.03- Prazo prorrogado por mais 30 dias- (06 prorrogações) prorrogado para mais 30 dias: vencimento: 07 novembro de 2003- vai ser apresentado relatório final.

2. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antônio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003-prorrogado por mais 80 dias: (duas prorrogações) vencimento: 16 de fevereiro de 2.004.

3. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- (três prorrogações)- prorrogado para mais 60 dias- vencimento 23 de fevereiro de 2.004

4. apurar prováveis irregularidades, referentes ao acúmulo de cargos do Vice-Prefeito Municipal; Presidente: Nelson Maturana; Relator: Ismael A. Fernandes, Secretário: Abel A. B. do Prado; início: 07 de abril de 2003- (três prorrogações)- prorrogado para mais 30 dias- vencimento- 27 de novembro de 2.003.

5. apurar possível irregularidade no Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura e Elektro, sobretudo no que tange à Cláusula Secreta- Presidente: Raildo Santos- Relator Edson Antônio Gonçalves, Membro- Vanderlei S. Rocha.início: 16 de junho de 2003- vencimento: na sessão ordinária do dia 13 de outubro, o vereador Raildo Santos requereu prorrogação de prazo para 90 dias- vencimento: 1º.03.2004.

6. Apurar eventuais infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados pelo Comando da Guarda Municipal- Presidente: Raildo Santos, Relator: Odair Bedore e Oswaldo Mendes Sobrinho- Secretário- Prazo da comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04

7. Apuração da origem e do destino dos cheques encontrados no cofre da Santa Casa, no final do ano de 2.001- Presidente- Raildo Santos, Relator- Francisco A.R. Almendra e Edson A. Gonçalves- Secretário- Prazo da Comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES

1. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, sobre Sucateamento do SAAE.

Presidente- Ismael Antônio Fernandes
Relator: Takao Ono
Membro: Rogério Ribeiro da Silva
Início da Comissão: 22 de abril 2.003
Prorrogado para mais 30 dias (três prorrogações)

Poder Legislativo

Término: 22 de outubro de 2.003- Extinta, conforme § 8º do artigo 119 do Regimento Interno.

2. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, referente a Segurança Pública.

Presidente: Ismael Antônio Fernandes
Relator: Wagner Silva
Membro: Raildo Santos
Início: 12 de maio de 2.003

Prorrogado para mais 30 dias- término: vencimento: 03.12.03 (três prorrogações).

3. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Raildo Santos, referente a denúncias contra o Comando da Guarda Municipal e estudar medidas para a solução dos problemas apurados.

Presidente: Raildo Santos
Relator: Reinaldo de Jesus Silva
Membro: Ismael Antônio Fernandes
Início: 30 de junho de 2.003

Término: 29 de outubro de 2.003- encerrada, conforme relatório final apresentado na sessão ordinária do dia 03.11.03.

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.003.

1. PROJETO DE LEI Nº 057/03, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de venda de imóveis e dá outras providências; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI., com emenda.***

2. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

3. PROJETO DE LEI Nº 091/03, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

4. PROJETO DE DE LEI Nº 093/01, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo- APRECESP,***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE LEI Nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; *em 31.03.2003, recebeu a emenda aditiva nº 02/03 de autoria do vereador Edson A. Gonçalves.,está com os pareceres das comissões de Justiça e planejamento. Em 30.06.2003, recebeu emenda aditiva nº 015/03, de autoria do vereador Ismael A. Fernandes;* ***por requerimento do vereador Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 20.10.03, foram enviados ofícios a: Promotoria do Meio Ambiente, Secretaria do Meio Ambiente e a Polícia Ambiental para que opine a respeito do projeto em questão.***

2. PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antônio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE- **Recebeu a EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/03**, de autoria do Vereador Ismael Antônio Fernandes; ***já esta com os pareceres; na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 032/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.11.03- prazo da emenda: 16.02.04***

3. PROJETO DE LEI Nº 50/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00; ***na sessão do dia de 06.10.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 033/03; encontra-se na comissão de justiça.- prazo da comissão: 23.10.03- Prazo da emenda: 23.02.04- recebido parecer do CONAM- Consultoria em Administração Municipal encaminhado pelo Conselho Regional de Economia- às comissões de justiça e finanças.***

4. PROJETO DE LEI Nº 55/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE, fazer constar das contas de água, âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 03.11.03, em redação final- prazo da emenda: 08.12.03.APROVADO***

5. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Emenda odificativa nº 025/03 do vereador Sebastião B. Machado- com pareceres- na sessão ordinária do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore, requereu adiamento de discussão por duas sessões- prazo da emenda- 08.12.03- segue para a ordem do dia de 10.11.03***

6. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05.11.03- Prazo da emenda- 16.02.04- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 10.11.03.***

7. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 07.11.03- prazo da emenda: 15.12.03.***

8. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.11.03- prazo da emenda: 15.12.03.***

9. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***prazo do projeto: na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 19.11.03- prazo da emenda- 22.03.04.***

Poder Legislativo

10. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.11.03- prazo da emenda- 08.03.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***na sessão ordinária do dia 03.11.03, o ver. Ismael Antonio Fernandes, requereu vistas- volta para a ordem do dia em 10.11.03- prazo do projeto: 30.11.03.***

12. PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro do Maracanã; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.11.03 - prazo do projeto: 16.02.04***

13. PROJETO DE LEI Nº 088/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20.11.03- prazo do projeto- 16.02.04***

14. PROJETO DE LEI Nº 089/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos da Região de Atibaia; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 03.11.03.APROVADO***

15. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, Publique-se; após, à Comissão de Finanças.(encontra-se na comissão de finanças) – prazo do projeto: 15.12.03.***

16. PROJETO DE LEI Nº 091/03, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia;***na sessão ordinária do dia 03.11.03, o ver. Raildo Santos requereu vistas- volta para a ordem do dia na sessão de 10.11.03- prazo do projeto: 14.02.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 093/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo- APRECESP; ***segue para a ordem do dia em 10.11.03- prazo do projeto: 17.11.03***

18. PROJETO DE LEI Nº 094/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$436.600,00; ***encontra-se na comissão de finanças – prazo da comissão: 27.10.03-prazo do projeto: 17.11.03.- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 10.11.03.***

19. PROJETO DE LEI Nº 095/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$600.000,00; ***segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 10.11.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

20. PROJETO DE LEI Nº 096/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro da Ressaca; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.11.03- prazo do projeto: 24.11.03-.***

21. PROJETO DE LEI Nº 097/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre a criação e comercialização de "achatina fulica" e outros moluscos no Município e dá outras providências; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 1º.03.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 098/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a necessidade de contratação de serviço de vigilância para a obtenção de alvará de funcionamento de feiras e outros eventos de curta duração; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.11.03 - prazo do projeto: 1º.03.04.***

23. PROJETO DE LEI Nº 099/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro Jardim Maristela; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 07.11.03- prazo do projeto: 08.03.04.***

24. PROJETO DE LEI Nº 100/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação às ruas que especifica, nos bairros Jardim Maristela e Loteamento Água Verde; ***à Comissão de Justiça- prazo da comissão- 13.11.03- prazo do projeto: 15.03.04***

25. PROJETO DE LEI Nº 101/03, de autoria do vereador Odair Bedore, regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "cyber cafés" ou "lan houses", na cidade de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 13.11.03-prazo do projeto: 15.03.04***

26. PROJETO DE LEI Nº 102/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Conselho Municipal da Habitação; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.11.03- prazo do projeto: 08.12.03***

27. PROJETO DE LEI Nº 103/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui o Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.11.03- prazo do projeto- 08.12.03***

28. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no Bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 04.11.03- prazo do projeto- 08.12.03***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/ 01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; *Na sessão ordinária do dia 1º.09.03, o vereador Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 023/03,* ***audiência pública, para o dia 08.11.03 às 15 horas, conforme requerimento nº 347/03 aprovado na sessão ordinária do dia 25.08.03 prazo da emenda: 1º.12.03.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 18.11.03- prazo da emenda- 27.02.04***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Altera o inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos e bairros que especifica e dá outras providências***; na sessão ordinária do dia 28.10.03, o vereador Edson Antônio Gonçalves e outros, apresentaram Substitutivo nº 03/03, que foi redistribuido às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do substituivo: 15.03.04- encontra-se na comissão de justiça.***

Poder Legislativo

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentou Emenda Aditiva nº 031/03; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 18.11.03- prazo da emenda: 16.02.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; No dia 22 de agosto de 2003, foram enviados à Comissão de Justiça, os laudos avaliatórios referentes ao projeto, e em vista disto, recomeça-se a contagem do prazo; ***na sessão ordinária de 06.10.03, o líder do Sr. Prefeito retirou o regime de urgência; aguardando o laudo de avaliação da Associação dos engenheiros; após, à ordem do dia da sessão ordinária em 1ª discussão- prazo do projeto: 1º.12.03.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 376 de 20/12/01, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda aditiva nº 035/03, encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.11.03- prazo da emenda: 1º.03.04***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***aguardando o laudo da Associação dos engenheiros; na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 37/03, redistribuída às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo da emenda- 1º.12.03.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***Segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 10.11.03- prazo do projeto: 10.11.03.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 03.11.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE-Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.10.03- prazo do projeto: 17.11.03- segue para leitura de pareceres na sessão ordinária de 10.11.03.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 24.11.03.***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***às comisssões de justiça e finanças.- prazo do projeto: 24.11.03.***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/1998- Código Tributário Municipal e dá outras providências; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 08.12.03***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, altera a destinação de área remanescente do imóvel situado no Bairro do Tanque a que se refere a Lei Complementar nº 372 de 14/11/01, que autorizou o Poder Executivo a adquirir terrenos nos Bairros de Caetetuba, Tanque, Portão, Maracanã e Jardim Imperial neste Município, para construção de escolas, nas condições que especifica; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 06.11.03- prazo do projeto: 08.12.03***

42. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/03, de autoria do vereador Takao Ono, altera a Resolução nº 05/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Atibaia, nos artigos que especifica (Comissões Permanentes); ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 13.11.03- prazo do projeto: 15.03.04.***

43. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, apresenda emenda aditiva ao inciso I do artigo 296 da Resolução nº 05/92- Regimento da Câmara (Uso da Tribuna), ***à comissão de Justiça- prazo da comissão: 19.11.03- prazo do projeto: 22.03.04***

44. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuido à comissão de Justiça- prazo da comissão: 13.11.03-prazo do substitutivo: 15.03.04***

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que dispõe sobre denominação da Tribuna do Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", ***na sessão ordinária do dia 03.11.03, o vereador Rogério R. da Silva, requereu adiamento de discussão por duas sessões, vistas volta para a pauta da ordem do dia na sessão do dia 17.11.03.***

46. DIVERSOS Nº 070/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 064/03 de autoria dos vereadores Nelson Maturana e Odair Bedore, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Gilberto Sant´Anna, à Escola localizada no Bairro do Tanque nesta cidade; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão- 13.11.03- prazo do projeto: 1º.12.03.***

DIVISÃO LEGISLATIVA